



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0245/2019 (RENOVAÇÃO)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: MARPEDRA MARMORE E GRANITO FRADE E FREIRA LTDA-EPP
- CNPJ: 04.656.221/0001-73
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 295342 E / 7690933 N
- Vazão máxima captada: 0,5 l/s
- Volume captado por hora: 1,8 m³/h
- Volume diário captado: 3,6 m³/dia
- Profundidade do poço: 9 m
- Município: Rio Novo do Sul
- Região Hidrográfica: Bacia do Rio Novo
- Finalidade(s): CONSUMO HUMANO / INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Parecer Jurídico AGERH nº 015/17 e conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa nº. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Protocolo de Identificação: 2019.0245.7540.8198



O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

IMPORTANTE:

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 16 de maio de 2019.

Data do envio eletrônico: 22/05/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0245.7540.8198

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0245/2019
(RENOVAÇÃO)**